

## RONDÔNIA

# MAIS UMA DERROTA DA CHAPA 02

**SENTENÇA JUSTIÇAL CONFIRMA APROVAÇÃO DAS CONTAS E DA COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIU AS ELEIÇÕES DO SINTESV OCORRIDA NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO**



A Sr<sup>ª</sup>. MARIA DA GLORIA DA PAZ OLIVEIRA, candidata derrotada da chapa 2 na Eleição do SINTESV – RO, amargou mais uma derrota, agora no processo judicial nº.0001315-47.2020.5.14.0002, onde pretendia anular a assembleia de PRESTAÇÃO DE CONTAS da Entidade Sindical, assim como, anular a convocação da assembleia que elegeu a COMISSÃO ELEITORAL.

O sindicato, representado pelo Dr. Fabricio Fernandes e pelo Diretor Financeiro Marinor Filho, defendia a regularidade da Assembleia da Prestação de Contas da Assembleia que elegeu a Comissão Eleitoral, haja visto.

Na audiência ocorrida no dia 01/10/2020 não houve conciliação e o juiz concedeu prazo para as partes apresentarem alegações finais. Ainda na referida audiência, o Ministério

Público do Trabalho através da procuradora Dr<sup>ª</sup>. CAMILLA HOLANDA MENDES DA ROCHA solicitou ao Ente Sindical que apresentasse toda a documentação da Prestação de Contas ao MPT, o que foi prontamente atendido pelo SINTESV.

Após analisar todo o processo e os documentos de Prestação de Contas, o Ministério Público do Trabalho apresentou parecer pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

Nessa quinta-feira (15/10/2020) o excelentíssimo juiz do Trabalho Dr. CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER proferiu SENTENÇA acompanhando o parecer exarado pelo Ministério Público do Trabalho:

1) ILEGITIMIDADE ATIVA – PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: A sentença entendeu que a Sr<sup>ª</sup>. MARIA DA GLORIA DA PAZ OLIVEIRA não

possui legitimidade para questionar as contas da entidade sindical. Segundo a sentença, somente a assembleia geral da categoria teria legitimidade para questionar a prestação de contas. Assim sendo, considerando que a Srª MARIA DA GLORIA não possui legitimidade para questionar as Contas e, principalmente, que não houve qualquer falha ou irregularidade na assembleias que aprovou as contas do SINTESV, o juiz decidiu pela extinção do pedido relacionado a prestação de contas e os com este relacionados deduzido pela parte autora, nos termos do artigo 485, VI do CPC.

2) ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA QUE ELEGEU A COMISSÃO ELEITORAL. No caso em concreto, o juiz entendeu que a Entidade Sindical estava apenas cumprindo a determinação imposta no processo anteriormente ajuizada pela Srª. MARIA DA GLORIA e, considerando

que também não houve qualquer falha ou irregularidade na assembleia, o Juiz julgou totalmente improcedente o pedido

3) Tendo em vista que a ação foi julgada totalmente improcedente, o juiz condenou a Srª. MARIA DA GLORIA ao pagamento de honorários de sucumbência aos advogados do SINTESV no valor de R\$ 3.000,00.

O presidente eleito, Valdemar Cosme de Carvalho, comentou que o intuito da chapa 2 era deslegitimar a atual diretoria e que a sentença do excelentíssimo juiz do Trabalho Dr. CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER, atende o anseio da categoria demonstrado na eleição, onde a chapa 1 foi eleita com 76,05% dos votos. O Presidente comentou ainda que a diretoria vai focar toda atenção nas negociações coletivas, cujo dissídio já foi instaurado.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Rondônia

# Banco do Brasil não poderão usar lotéricas a partir de novembro

**Serviços como os saques em dinheiro e a verificação do saldo da conta, por exemplo, não estarão mais disponíveis**



Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

**Banco do Brasil anunciou fim da parceria com a Caixa e que clientes não poderão usar lotéricas a partir de novembro**

O Banco do Brasil (BB) anunciou nesta quinta-feira (15) que encerrará as operações do banco nas lotéricas a partir do dia 18 de novembro. Na prática, segundo a instituição, para seus clientes não será mais possível fazer saques em dinheiro e verificação do saldo da

conta. Além disso, o pagamento de boletos só será possível se for feito em dinheiro.

Em nota, o Banco do Brasil informou que a parceria com a Caixa Econômica Federal para utilização das lotéricas e terminais de auto atendimento compartilhados será encerrada a partir de 18 de novembro.

Dessa forma, o BB diz que iniciou ação para ampliar sua rede de correspondentes (Rede Mais BB) nos municípios que atualmente contam exclusivamente com esses canais de atendimento.

O BB afirma ainda que a Rede Mais BB disponibiliza amplo portfólio de serviços para os clientes, tais como recebimento de boletos, saldos e extratos; convênios e tributos; depósitos; pagamento de benefícios do INSS, além dos saques de conta corrente e poupança.

Fonte: Agência O Globo

# Veja como ficam as férias e o 13º de quem teve contrato de trabalho suspenso

**Governo prorrogou por mais dois meses a suspensão dos contratos de trabalho e a redução de jornada e salários. Entenda quais os impactos que a medida trará ao trabalhador em suas férias e no pagamento do 13º**



Os milhões de trabalhadores que tiveram contratos de trabalho suspensos serão surpreendidos no final do ano com valores mais baixos de 13º salário e terão de esperar pelo período de férias. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), dez milhões foram impactados com suspensão do contrato ou redução de jornada e salário desde março, mas quem teve jornada reduzida não perde nem férias nem 13º.

Quando foi decretada a pandemia do novo coronavírus, o presidente Jair Bolsonaro (ex-PSL) enviou para o Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 936, criando o chamado Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm). Na prática, a MP virou a Lei nº 14.020, que autoriza empresas a suspenderem os contratos de trabalho e a reduzirem jornadas e salários por um período de três meses, que poderiam ser prorrogados. Foi o que o governo fez.

A medida emergencial já foi prorrogada três vezes pelo governo e agora vai até o dia

31 de dezembro, quando termina o decreto de calamidade. No total, as empresas vão poder suspender contratos e reduzir salários por oito meses.

Com a chegada do fim do ano, as dúvidas dos trabalhadores e trabalhadoras sobre como serão suas férias e 13º são muitas. Muitos usam o dinheiro para pagar dívidas, arrumar a casa, como se diz, e até agora não sabem quanto vão receber e se poderão sair de férias com a família.

Para tirar as dúvidas, a reportagem do Portal CUT entrevistou o advogado Fernando José Hirsch, mestre em Direito do Trabalho, do escritório LBS. Confira.

**Para trabalhadores que tiveram contratos de trabalho suspensos**

**Como é a contagem de tempo para as férias de quem teve contrato suspenso?**

Para quem teve suspenso o contrato de trabalho, o período em que o trabalhador ficou fora é desconsiderado como tempo de apuração para as férias. Se ele ficou quatro meses afastado, esse período não será contado.

Por exemplo, um trabalhador que teria direito ao descanso de 30 dias em janeiro de 2021, quando completaria 12 meses de trabalho, mas teve contrato suspenso em maio deste ano e voltou ao trabalho em outubro, não poderá mais sair de férias em janeiro. Só poderá tirar férias a partir de maio do ano que vem quando completar os 12 meses trabalhado.

Lembrando que o período de férias é definido pelo empregador, claro que levando em consideração que muitas empresas acabam acolhendo o pedido do trabalhador sobre o mês em que ele prefere tirar suas férias.

## Como fica a remuneração das férias na suspensão de contrato?

Ao sair em férias, o trabalhador tem direito a receber um salário de acordo com a sua remuneração e ainda a um terço sobre este valor. No caso da suspensão do contrato, a base de cálculo não será alterada, portanto, ele receberá sobre o salário integral.

### Como fica o 13º salário com a Lei nº 14.020

Com as mudanças nas regras trabalhistas por causa da Medida Provisória, o trabalhador deve ficar atento aos cálculos na hora de receber o seu 13º salário porque a suspensão do contrato impacta no valor do 13º a ser recebido.

O 13º salário é pago de acordo com os meses trabalhados, dividido por 12 meses. Se o trabalhador ganha R\$ 2.000,00 e trabalhou 10 meses, ele terá de dividir o valor do salário por 12 e multiplicar por 10. Neste caso ele receberá em torno de R\$ 1.666,00.

Se o trabalhador ficou fora da atividade durante seis meses, o valor do seu 13º cairá pela metade.

### Confira exemplos na tabela abaixo:

Valor do salário em R\$	Salário dividido por 12	Meses de contrato suspenso	Meses trabalhados	Conta	Total do 13º em R\$
2.000,00	166,66	2	10	$166,66 \div 12 \times 10$	1666,60
2.000,00	166,66	3	9	$166,66 \div 12 \times 9$	1499,94
2.000,00	166,66	6	6	$166,66 \div 12 \times 6$	1.000,00

## Para trabalhadores que tiveram redução de jornada e salário

### No caso da redução de jornada e salários o tempo de férias e o valor a ser pago são comprometidos?

A redução de jornada e salário não compromete o tempo de contagem para as férias. A remuneração deverá ser calculada sobre o valor do salário que o trabalhador recebia antes, sem redução.

### E como fica a remuneração do 13º salário?

Neste caso o cálculo da remuneração do 13º salário deverá ser pelo valor do salário cheio que ele recebia antes da redução da jornada e salários.

## Para adotar medidas é preciso negociar

Para renovar a suspensão contratual ou reduzir salários, ampliada por Bolsonaro na semana passada até o fim do ano, é preciso haver negociação entre os sindicatos de trabalhadores e empregadores para fechar um acordo coletivo. A negociação também pode ser individual, entre patrão e o trabalhador. Se nos acordos anteriores já havia a possibilidade de prorrogação das medidas adotadas este ano por causa da pandemia do novo coronavírus, não precisa passar por nova negociação.

### Saiba quem tem direito ao 13º salário

A primeira parcela do 13º salário pode ser recebida por ocasião das férias. Neste caso, o empregado deve solicitar o adiantamento por escrito ao empregador até janeiro do respectivo ano.

O 13º salário deve ser pago por ocasião da extinção do contrato de trabalho, seja esta pelo término do contrato, quando firmado por prazo determinado, por pedido de demissão ou por dispensa, mesmo ocorrendo antes do mês de dezembro.

O empregado dispensado por justa causa não tem direito ao 13º salário.

A partir de 15 dias de serviço, o empregado já passa a ter direito de receber o 13º salário.

Aposentados e pensionistas do INSS também recebem a gratificação.

O empregado que tiver mais de 15 faltas não justificadas no mês poderá ter descontado de seu 13º salário a fração de 1/12 avos relativa ao período.

A base de cálculo do 13º salário é o salário bruto, sem deduções ou adiantamentos, devido no mês de dezembro do ano em curso ou, no caso de dispensa, o do mês do acerto da rescisão contratual.

Se a data limite para o pagamento do 13º salário cair em domingo ou feriado, o empregador deve antecipá-lo. Se não o fizer, está sujeito a multa.

O empregador também estará sujeito a multa se pagar o 13º salário em apenas uma parcela.

Edição: Marize Muniz

# NOTA DE APOIO AO COMPANHEIRO SANDRO PIMENTEL

A Diretoria da Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV vem a público, repudiar a decisão do Superior Tribunal Eleitoral – TSE, que retirou o Mandato Popular do Deputado Sandro Pimentel – PSOL/RN.

Manifestamos nossa solidariedade ao companheiro Sandro Pimentel, que sempre vigilante, lutou incansavelmente por esta categoria e por todos os trabalhadores, não só do Estado do Rio Grande do Norte, mas de todo o Brasil.

É uma vergonha que os 19.158 votos dos eleitores norte-rio-grandenses tenham sido desrespeitados



## O que causou a cassação?

Sandro Pimentel, vigilante concursado da UFRN, transferiu dinheiro de seu salário para sua conta de campanha. Pouco mais de 30 mil reais fracionados em depósitos de 5 mil e pela lei eleitoral, ele teria que ter feito depósitos de pouco mais de mil reais. Poderia até ter feito 30 depósitos de mil reais cada, no mesmo dia, na mesma hora e para a mesma conta. Isto é, um erro material, causou a cassação.

Enquanto muitos parlamentares não são condenados mesmo tendo feito caixas 2, assassinando seu companheiro, recebendo visitas da Polícia Federal nas suas residências ou ainda guardando dinheiro em suas cuecas, o deputado que defendia os trabalhadores,

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

perdeu o seu mandato.

Mas, “talvez o grande erro” de Sandro Pimentel foi incomodar os interesses das elites de sempre, as mesmas que deixaram o Rio Grande do Norte em estado de putrefação e falência. Já vimos este filme antes.

É como ele disse: “Usurparam o nosso mandato, mas não calarão a nossa voz!”

Nós, daqui, seguiremos juntos, sendo resistência a todos os desmandos contra os trabalhadores do Rio Grande do Norte e do Brasil.

**Sigamos em frente.**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES  
- CNTV**



www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF